ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025/SPG

No dia vinte e três do mês de julho de 2025, no auditório da Defesa Civil, situado na Avenida Almirante Júlio César de Noronha, 258, São Bento, Angra dos Reis – RJ, realizou-se a Audiência Pública n° 001/2025/SPG, referente à Concessão Comum, destinada à construção de um Novo Cemitério Privado com a implantação, operação, manutenção e exploração dos serviços cemiteriais e funerários na área de concessão do Município de Angra Dos Reis/RJ, em observância ao art. 21, da Lei 14.133, de 14 de Abril de 2021, cujo aviso de realização fora publicado no site eletrônico https://ppp.angra.rj.gov.br/, no Boletim Oficial do Município e no Jornal de Grande Circulação "O Dia".

A audiência Pública, com formato presencial, teve início às 10h20 e foi conduzida pelo membro da Comissão Permanente de Licitação de Concessões e PPPS, Alexandre Giovanetti, que apresentou o objetivo da audiência, expôs como seria o cronograma de execução do evento, e informou que o formulário de participação em audiência estava disponível para que os participantes registrassem seus questionamentos, sendo esses esclarecidos ao final da apresentação. Aproveitou também para informar que a Consulta Pública, encontra-se aberta até o dia 11/08, oferecendo aos interessados presentes a oportunidade de fazerem seus questionamentos posteriormente. Em seguida, foram apresentados os representantes da audiência: o Secretário de Planejamento e Gestão, o Sr. André Luís Gomes Amazonas Pimenta, a Superintendente de Concessões e PPPS, a Sra. Isabela Paula de Almeida, a Assessora de Serviços Funerários, a Sra. Antoniela Barbosa Lopes e o representante da Empresa Terra Nova, a qual foi responsável pela realização dos estudos de modelagem do projeto do Novo Cemitério, Sr. Diego Suzano.

Após as apresentações iniciais, foi concedida a palavra ao Sr. Diego Suzano, que iniciou cumprimentando os presentes, e em seguida, fez uma breve contextualização sobre as existentes modalidades de projetos de Parceria Público-Privada. Na sequência, explicou as características principais do projeto do Novo Cemitério por meio da projeção de slides, abordando aspectos técnicos, operacionais, econômicos, jurídicos e os benefícios esperados em sua implementação, como melhoria da infraestrutura e qualidade dos serviços prestados ao município. Durante a apresentação o Secretário de Planejamento e Gestão, Sr. André Pimenta, fez algumas contribuições e apontamentos referentes ao projeto em questão, complementando a fala do Sr. Diego Suzano.

Ao final da apresentação foi informado aos presentes sobre os próximos passos do projeto, esclarecendo as etapas seguintes até a licitação e a assinatura do contrato. Em seguida, abriu-se para perguntas e sugestões, que foram respondidas pelo Sr. Diego Suzano e Sr. André Pimenta, juntamente com as contribuições da Sra. Antoniela Barbosa, iniciando pela empresa **Real Pax Costa Verde**, representada por Douglas Neves, o qual fez os seguintes questionamentos, obtendo as respostas aqui consignadas: **1)** A audiência será transcrita na íntegra?: **R:** A audiência não será transcrita na íntegra, mas será lavrada em ata, com a disponibilização de seu conteúdo no site ppp.angra.rj.gov.br, juntamente com a lista de presença, o formulário de perguntas preenchido pelas empresas e suas respectivas respostas. **2)** Quem poderá sepultar no cemitério proposto? **R:** Qualquer cidadão que deseje contratar os serviços cemiteriais oferecidos pela concessionária. **3)** O cemitério proposto será da Prefeitura, porém será o único a ser concedido? **R:** A concessão proposta abrange apenas a

concessão de área para a construção de um Novo Cemitério Privado, não abrangendo os cemitérios públicos existentes. 4) Considerando o arrendamento de 5 anos, modelo que não é usado nas cidades comparadas e nem atualmente na Cidade de Angra, poderia detalhar o valor que o cidadão angrense pagará para realizar um sepultamento neste cemitério? **R:** O valor previsto na tabela de tarifas é de R$4.000,00 (quatro mil reais), para utilização por 5 anos, valor que já englobaria a taxa de sepultamento e de exumação, cabendo a concessionária definir a melhor forma de pagamento, dentro de sua operação. **5)**Porque na comparação com outras cidades, o valor para a modelagem proposta, tem uma elevada diferença? **R:** A tabela de tarifas referencial foi concebida para garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato, uma vez que trata-se de projeto greenfield, com previsão de custos maiores a serem suportados pela concessionária em comparação com os modelos de concessões cemiteriais tradicionais, dado a previsão de atendimento de, no mínimo, 10% de vagas públicas gratuitas e o compartilhamento de 10% do lucro líquido obtido. **6)** No item 2.1.1, destaca-se que os cemitérios estão superlotados, ocorre que o mercado não tem relatado esse problema, não tendo informação de demora para sepultamentos, poderia explicar? **R:** Segundo dados fornecidos pela Secretaria de Assistência Social e Promoção da Cidadania, hoje o Município vive uma situação de escassez de vagas. Apesar dos esforços do Poder Público para ampliar a capacidade dos cemitérios públicos existentes, como ocorreu recentemente no cemitério da Serra D'Água, a realidade é que o espaço físico disponível não vem permitindo futuras expansões. Essa limitação pode gerar grandes prejuízos ao Município no futuro, caso não seja viabilizada a construção de novos cemitérios. Soma-se a esse cenário a particularidade das condições do solo no Município de Angra dos Reis, que, em muitos casos, dificulta a decomposição dos corpos no tempo usualmente previsto. Por essa razão, o prazo para a realização de exumações frequentemente precisa ser prorrogado, o que contribui ainda mais para a escassez de vagas disponíveis. **7)** Os demais cemitérios públicos serão fechados? **R:** Não, permanecerão em funcionamento. **8)** Os demais cemitérios públicos irão praticar a mesma tabela que o cemitério proposto pretende praticar? **R:** Caso seja estabelecido cobrança futura para os cemitérios públicos, o que não ocorre atualmente, a mesma não se aplicará ao cemitério proposto, uma vez que caberá à concessionária o estabelecimento dos preços em sua operação. **9)** Em caso de variação sobre a demanda prevista, sendo essa para menor, como será avaliado pelo poder concedente? Haverá um reequilíbrio? **R:** O modelo proposto prevê as chamadas "bandas de demanda", a qual estabelece métodos de reequilíbrio aplicados ao contrato em decorrência da variação da demanda, sendo possível a aplicação de medidas como a recomposição tarifária, redução da outorga e desoneração tributária, em razão da redução da demanda inicialmente prevista. **10)** Para o arrendamento de 5 anos, vai ter tarifa por ano ou de uma vez só no ato do sepultamento? **R:** A política de cobranças de tarifas, inclusive a de arrendamento, e os métodos de pagamento oferecidos é mera liberalidade da concessionária, podendo oferecer aos usuários de acordo com a sua preferência e gestão da sua operação. **11)** Ainda sobre a pergunta 4, o que está composto no valor da tabela? detalhar por favor item a item. **R:** O valor do arrendamento já inclui a taxa de sepultamento e de exumação, o que pode ser praticado pela concessionária ou não, tendo em vista que se trata apenas de valor referencial.

Encerrado os questionamentos da empresa **Real Pax Costa Verde**, passa-se agora para as perguntas e sugestões apresentadas pela Concessionária **Reviver S.A**, representada na audiência por Maurício Milano e Ícaro Calazans: **1)** Haverá renovação da legislação? **R:** A Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, juntamente com a Secretaria de Finanças e a Procuradoria-Geral vem trabalhando para a construção do regulamento municipal, a fim de trazer maior segurança

jurídica à operação dos serviços cemiteriais no Município. **2)** Qual prazo da concessão? R: 30 anos. **3)** Qual é a estimativa de lóculos? **R:** 7.000 (sete mil). **4)** Qual é o conceito de vagas públicas? **R:** As vagas públicas seriam os espaços destinados para o sepultamento de hipossuficientes que atenderem aos requisitos de auxílio funeral estabelecidos em legislação municipal. **5)** Abrange crematório e crematório pet? **R:** O modelo permite a exploração de crematórios como receita acessória da concessão. **6)** 10% de vagas, social ou gratuidade? **R:** O modelo prevê apenas vagas de gratuidade, as quais serão encaminhadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, de acordo com a verificação dos requisitos de hipossuficiência. **7)** Receitas extraordinárias, somente lanchonete e floricultura? **R:** É permitido ainda a exploração de crematórios e serviços funerários como receitas extraordinárias.

Às 11h52, após todos os esclarecimentos e nada mais havendo tratar, o membro da Comissão Permanente de Licitação de Concessões e PPPS, Alexandre Giovanetti, juntamente com o Secretário de Planejamento e Gestão, o Sr André Pimenta, agradeceram a presença de todos e declararam encerrada a audiência pública, lavrando a presente Ata, a qual vai datada e assinada.

Angra dos Reis, 24 de julho de 2025

André Luís G. A. Pimenta
Secretário de Planejamento e Gestão

Antoniela Barbosa Lopes
Assessora de Serviços Funerários